



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 443/2008.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, da quantia de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), que tem por objetivo suplementar contas com saldos insuficientes.

04 – SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS EXTERNOS

001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15.122.08802-019 – Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Públicos Externos

860 - 3.3.90.30.00.00 0 1 000 – Material de Consumo..... 80.000,00

870 - 3.3.90.36.00.00 0 1 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Física 20.000,00

880 - 3.3.90.39.00.00 0 1 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 30.000,00

22.661.18902-025 – Criação e Manutenção de Programa de Inc. Ind. e Ger. de Empregos

1320 - 3.3.90.36.00.00 0 1 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Física 12.000,00

05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

007 – Salário Educação

12.361.08202-042 Manutenção do Salário Educação

2180 - 4.4.90.51.00.00 0 1 107 – Obras e Instalações..... 80.000,00

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Departamento de Saúde

10.302.04202-045 – Manut das Atividades da Secretaria de Saúde

2340 - 3.3.90.30.00.00 0 1 303 – Material de Consumo..... 15.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... 237.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, será considerado recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para abertura do decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 20 de agosto de 2008.

Júlio Aparecido Bittencourt
Prefeito Municipal